

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 17/2021**

Designar o empregado **Adilson José de Lara**, para desempenhar a **função de fiscal técnico** dos convênios Crea-DF (4928/2020) e Crea-GO (4220/2020), firmados pelo Confea, em decorrência da linha III-B, Programa de Estruturação Física - Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Locação Emergencial de Espaço Físico do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Creas e Mútua – Prodesu.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 34, 35 e 36 da Portaria AD – 160 de 30 de abril de 2014, que trata do acompanhamento dos convênios por parte do Confea; e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização de acompanhamento dos convênios firmados entre o Confea e os Creas, referentes aos projetos a serem executados em razão do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Creas e Mútua – Prodesu.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o empregado **Adilson José de Lara** para desempenhar a **função de fiscal técnico** dos convênios Crea-DF (4928/2020) e Crea-GO (4220/2020), firmados pelo Confea, em decorrência da linha III-B, Programa de Estruturação Física - Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Locação Emergencial de Espaço Físico do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Creas e Mútua – Prodesu.

Art. 2º. Caberá ao fiscal técnico:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios, em conjunto com os Gerentes Regionais competentes de cada região, designados por ato próprio, no que concerne a boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável, emitindo relatórios periódicos de acompanhamento técnico, bem como o relatório conclusivo, ao final da vigência do convênio; e,

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos técnicos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

Art. 3º. A delegação de que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data da assinatura da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado ao convênio firmado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 15/01/2021, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 15/01/2021, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0417544** e o código CRC **E0394212**.